



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br, o EDITAL e seus ANEXOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia cartográfica, compreendendo obtenção de imagens de alta resolução RGB- GSD de 10 cm, implantação de apoio básico, elaboração de ortofotos, mapeamento planimétrico, mapeamento móvel terrestre 360 graus, cadastro técnico municipal integrados em Sistema de Informações Geográficas – SIG abrangendo a área urbana e áreas ocupadas por chácaras em um total aproximado de 07 km² de área do município de Elias Fausto – SP, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@ELIASFAUSTO.SP.GOV.BR. AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.

A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para Contato: (19) 3821-8899.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

1 - PRÊMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia cartográfica, compreendendo obtenção de imagens de alta resolução RGB- GSD de 10 cm, implantação de apoio básico, elaboração de ortofotos, mapeamento planimétrico, mapeamento móvel terrestre 360 graus, cadastro técnico municipal integrados em Sistema de Informações Geográficas – SIG abrangendo a área urbana e áreas ocupadas por chácaras em um total aproximado de 07 km² de área do município de Elias Fausto – SP, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital."** O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, iniciando-se no dia **07/06/2022 às 09:30hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93;
- ANEXO V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;
- ANEXO VIII - Folha de dados para elaboração de contrato;
- ANEXO IX – Minuta do Contrato;
- ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia cartográfica, compreendendo obtenção de imagens de alta resolução RGB- GSD de 10 cm, implantação de apoio básico, elaboração de ortofotos, mapeamento planimétrico, mapeamento móvel terrestre 360 graus, cadastro técnico municipal integrados em Sistema de Informações Geográficas – SIG abrangendo a área urbana e áreas ocupadas por chácaras em um total aproximado de 07 km² de área do município de Elias Fausto – SP, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital."**

3 – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado desta licitação é de **R\$1.059.212,96 (Um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e noventa e seis centavos)**, conforme parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – Termo de Referência, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3.3 - No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

pessoal necessário à carregamento do produto e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

3.4 - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.5 – O preço será fixo e irrevogável.

3.5.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2022, sob: Ficha nº. 135-02.05.01-3.3.90-2001-MANUTENÇÃO DA UNIDADE-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA; Ficha nº335-02.08.01-3.3.90-2001-MANUTENÇÃO DA UNIDADE- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

5- DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e representantes comerciais que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

5.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e suspensas para licitar ou contratar com o Município de Elias Fausto-SP (art. 87, III, da Lei nº 8.666 e art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/02), nos termos da Súmula 51 TCE/SP). b) Sob processo de falência ou concordata, recuperação judicial, insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, observado a súmula 50 TCE/SP;

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 – A Licitante poderá utilizar do **ANEXO II** como modelo de credenciamento/procuração.

6.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste edital, ou por qualquer outro meio idôneo ou legalmente previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

6.7 – A declaração falsa pela licitante referente ao seu enquadramento, sendo comprovada, sujeitará a mesma a responsabilização por fraude à licitação, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser declarada inidônea, nos termos do Inciso IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

6.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.9 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(ANEXO V)** e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO VI)** do Edital, deverão ser apresentadas junto aos documentos de credenciamento (fora dos Envelopes nº 01 e 02), sob pena de não recebimento dos envelopes.

6.10 - A **proposta** e os **documentos** para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Envelope nº.01 – Proposta
Pregão Presencial nº003/2022
Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Envelope nº.02 – Documentos
Pregão Presencial nº003/2022
Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

6.10.1 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.10.2 Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ da empresa licitante;

7.1.2 - Número deste Pregão;

7.1.3 - A descrição do objeto, valor unitário e valor total para cada item e o valor global, representando a soma de todos os itens, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, **considerando duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.4 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

7.1.5 – Dados da pessoa responsável pela prestação dos serviços (nome do responsável, telefone, e-mail), para otimizar a execução do contrato, caso a empresa saia vencedora.

7.1.6 - O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, após a abertura dos envelopes.

7.1.7 – A execução será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme cronograma estabelecido entre Contratante e Contratada, mediante o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

Rua XV Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, no que couber, e demais normas aplicáveis.

7.4 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **ANEXO VIII** deste edital.

7.5 - A licitante poderá utilizar-se do **ANEXO III** como modelo para apresentação da proposta.

7.6 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1" e "8.1.1.2" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste prego.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais (mobiliários) incidentes sob o objeto da licitação;

8.1.2.4 - Certidão de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.1.2.6 – Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

8.1.2.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data que a licitante for declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.3.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação. Será admitido empresas que estejam em recuperação judicial nos termos da sumula 50 do TCE/SP, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, em cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

8.1.3.3 - Demonstrações contábeis do último exercício social;

8.1.3.4 - Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento: É vedada a substituição por balanços provisórios.

8.1.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(ANEXO VII)**

8.1.4.2. - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. **(ANEXO IV)**

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU da(s) sede(s) da(s) licitante(s).

8.1.5.2 - Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA ou CAU, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução, comprovando a execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional iguais ou superiores, com no mínimo 60% (sessenta por cento) dos quantitativos pretendidos no objeto deste certame licitatório, em consonância com o disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado contemplando cada uma das parcelas de serviços, ou pelo menos um atestado que contemple todas as parcelas, conforme segue:

- Cobertura aerofotogramétrica com GSD 10cm e perfilamento a laser com densidade de 2 pts/m² em área de 4,2 km²;
- Elaboração de ortofotos na escala 1:1.000 em área de 4,2 km²;
- Cadastro imobiliário com vistoria externa com avaliação de dados sobre utilização, padrão de acabamento e estado de conservação das edificações para 3.000 unidades imobiliárias;

Rua XV Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

- Vetorização e cálculo de área de edificações para 2.400 unidades imobiliárias;
- Medição em campo de dimensões das edificações utilizando trena para 480 unidades imobiliárias;
- Preparação de notificação aos contribuintes para 480 unidades imobiliárias;
- Atendimento técnico ao contribuinte para 480 unidades imobiliárias;
- Montagem de banco de dados para 3.000 unidades imobiliárias;
- Cadastro de logradouros para 150 logradouros;
- Cadastro de face de quadras para 648 faces;
- Levantamento fotográfico utilizando sistema de mapeamento móvel terrestre apoiado em veículo com georreferenciamento automático das imagens para 88 km;
- Desenvolvimento e implantação de Sistema de Informações Geográficas com treinamento e suporte técnico para prefeituras municipais com 3.000 unidades imobiliárias;

8.1.5.3 - Declaração que possui equipe técnica principal mínima a ser disponibilizada conforme segue:

- a) 1 Coordenador de Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art 6º, item I da Resolução 218 de 29/6/73 do COFEA) ou Engenheiro Agrimensor;
- b) 1 Coordenador de Recadastramento Imobiliário Urbano e Cadastro Mobiliário, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA) ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro civil ou Arquiteto;
- c) 1 Coordenador dos Serviços de Planta de Valores Genéricos, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA) ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- d) 1 Coordenador dos Serviços de Sistema de Informações Geográficas - SIG, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro ou Profissional com formação superior nas áreas de Sistemas Informatizados;

8.1.5.3.1 - Os profissionais da equipe principal mínima deverão fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data da apresentação dos documentos para habilitação e propostas, na condição de empregado, sócio ou diretor da licitante, obrigatoriamente comprovado através da apresentação de cópias da documentação pertinente à condição:

- a) Contrato social ou ata da assembleia que elegeu os diretores, caso o profissional atue como sócio ou diretor da empresa licitante;
- b) Carteira de trabalho ou livro de empregados ou ficha de registro funcional da empresa licitante.
- c) Contrato de prestação de serviços devidamente registrado.

8.1.5.3.1.1 - Deverá ser comprovada a graduação para cada um dos coordenadores, por meio da apresentação de diploma.

8.1.5.4 - Declaração das instalações e aparelhamento técnico da empresa adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, com descrição completa dos equipamentos e dos softwares, incluindo marca e modelo, a serem utilizados nas diversas fases dos trabalhos a ser prestados.

8.1.5.3 – A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS DA DATA DO ENERRAMENTO DO CERTAME, COMPROVAR A SUA INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA DEFESA NA CATEGORIA “A” EM NOME DA LICITANTE, NOS TERMOS DO DECRETO 2278 DE 17/7/97 E PORTARIA. 637-SC-62/FA-61, DE 05/03/98, COM PRAZO DE VALIDADE E VIGOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

821 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 8.1.1, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, sendo que todos os demais documentos deverão ser apresentados.

822 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 8.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias. Serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

823 - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.

824 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou publicação na Imprensa Oficial.

825 - A Empresa vencedora deverá prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, atendendo as reclamações, durante o período de vigência contratual.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

9.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.
- d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexecutable. Serão considerados inexecutable aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

9.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

9.6.1 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 14.1 deste Edital.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.11.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

a) Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.11.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº.02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

9.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.2.1, do item 8.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.20 - Antes da adjudicação do objeto, a LICITANTE vencedora provisória do certame, deverá fazer uma prova de conceito referente a funcionalidades de ferramentas que integram o SIG- Sistema de Informações Geográficas que está sendo ofertado. O licitante será convocado até o 5º (quinto) dia útil após a classificação provisória, para garantir que estes atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

9.21 - Os itens do Sistema a serem apresentados deverão atender 100% (cem por cento) do DESCRITIVO TÉCNICO constante no Anexo I deste Edital, itens obrigatório sob pena de desclassificação e os requisitos não atendidos durante a demonstração, mas que estejam dentro dos não obrigatórios, deverão ser entregues até o final da implantação do sistema.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

10.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos e/ou recursos enviados por e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, dentro do prazo legal e das condições de aceitabilidade e representatividade.

10.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. - A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.1.

11.1.1. - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

11.2. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**Anexo IX**), terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. - Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3.1.- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub-item 11.4, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4.1. - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.2. - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e veiculação na Internet no Portal da Prefeitura Municipal de Elis Fausto-SP.

11.6.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos sub- itens 9.12 a 9.21, e 10.2, 10.3 e 10.4, deste Edital.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A execução do objeto desta licitação será no período de **06 (seis) meses**, contada a partir da ordem de serviços e obtenção de licença junto ao Ministério da Defesa, conforme cronograma físico estabelecido.

12.2 - A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos.

12.3 - Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do licitante vencedor e a Prefeitura.

12.4 - A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5 - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

12.6 - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

12.7 - Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.8 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

12.09 - A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.
12.10 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.12 a 9.19 e 10.2, 10.3 e 10.6 deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Mensalmente, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente a Prestação de Serviços, e anexará a estas, Atestado de Recebimento dos Serviços.

13.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos serviços, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

13.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

13.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “15 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

13.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

13.4 Eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva deste Órgão, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

14 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 9.10, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.2 - A declaração falsa de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garantida a previa defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

14.3 - A não- regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.8.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 - As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

14.5 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

14.6 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

14.8 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto.

14.9 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.12. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a entrega do prego/objeto;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.13 - A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Será permitida admitido a subcontratação parcial do objeto do contrato, exceto a fase de obtenção das imagens aéreas, desde que autorizadas pela contratante, devendo neste caso ter a devida anuência da Autoridade Superior, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Elias Fausto – SP.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Elias Fausto disponível no endereço eletrônico <http://www.site.eliasfausto.sp.gov.br>.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município de Elias Fausto e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.

15.6 - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, Elias Fausto/SP, após a celebração do contrato.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.9 - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (019) 38218899 – Departamento de Licitações ou através do E-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

15.10 - O referido edital e seus anexos estão disponíveis no sítio virtual: <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.

15.11 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N°003/2022- PROCESSO N°351/2022

EDITAL N°012/2022

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 20 de maio de 2022.

Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia cartográfica, compreendendo obtenção de imagens de alta resolução RGB -GSD de 10cm, implantação de apoio básico, elaboração de ortofotos, mapa urbano básico, mapeamento móvel terrestre, cadastro técnico municipal integrados em Sistema de Informações Geográficas-SIG abrangendo a área urbana e áreas ocupadas por chácaras em um total aproximado 07 km2 de área do município de Elias Fausto.

2. Serviços necessários e quantitativos.

O município pretende realizar os serviços nas quantidades conforme a tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	Quant	Unidade
1	Plano de trabalho, obtenção da autorização do Ministério da Defesa, mobilização das equipes e aeronave	1	Unidade
2	Levantamento aerofotogramétrico e perfilamento a laser em área urbana		
2.1	Cobertura aerofotogramétrica com GSD 10cm	7	km ²
2.2	Apoio básico	7	km ²
2.3	Apoio suplementar	7	km ²
2.4	Aerotriangulação	7	km ²
2.5	Elaboração de ortofotos digitais na escala 1:1.000	7	km ²
2.6	Reambulação em escala 1:1.000	7	km ²
2.7	Edição em escala 1:1.000	7	km ²
3	Cadastro Técnico		
3.1	Preparação da base cadastral digital - Execução de Plantas Quadras	5.000	Unidades Imobiliárias
3.2	Vistorias externas dos Imóveis	5.000	Unidades Imobiliárias
3.3	Vetorização, Cálculo de área e Seleção das Edificações	4.000	Unidades Imobiliárias
3.4	Medição em Campo	800	Unidades Imobiliárias
3.5	Preparação de Notificação	800	Unidades Imobiliárias
3.6	Atendimento técnico ao contribuinte	1	Meses
3.7	Montagem do Banco de Dados	5.000	Unidades Imobiliárias
3.8	Cadastro de logradouros	250	Logradouros
3.9	Cadastro de faces de quadras	1.080	Faces
4	Sistema de Informações Geográficas - SIG		
4.1	Levantamento de pré-requisitos	1	Unidade
4.2	Desenvolvimento	1	Unidade
4.3	Implantação	1	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

4.4	Treinamento	40	Horas
4.5	Suporte ao sistema	3	Meses
5	Mapeamento Móvel Terrestre		
5.1	Levantamento fotográfico com sistema de mapeamento móvel terrestre	147	km

3. LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E PERFILAMENTO A LASER EM ÁREA URBANA.

3.1. Plano de trabalho, obtenção da Autorização de Aerolevantamento do Ministério da Defesa-MD, mobilização das equipes e aeronave.

Trata-se do detalhamento do plano de trabalho na metodologia e forma de execução, que deverá ser aprovado pela equipe técnica da Prefeitura, contemplando a descrição do apoio logístico necessário para a realização do projeto, a metodologia de desenvolvimento, o organograma geral, o cronograma físico, suas etapas e atividades.

Deverá ser obtida a Autorização de Aerolevantamento, obedecendo as prescrições exigidas pelo Ministério da Defesa.

Nessa etapa a empresa vencedora da licitação deverá mobilizar a infraestrutura, aeronave e equipes para o desenvolvimento dos trabalhos.

A Prefeitura Municipal para subsidiar os serviços fornecerá ao contratado o material básico para início dos trabalhos de cadastramento, tais como: base de lotes, plantas de loteamento, planta quadras e arquivos digitais com os registros do cadastro atual composto por cadastro imobiliário, de logradouros, mobiliário e face de quadra. Fornecerá também modelo de boletim para levantamento das informações do cadastro atual, bem como preparação e organização dos documentos.

3.2. Cobertura aerofotogramétrica e perfilamento a Laser

3.2.1. Cobertura Aerofotogramétrica na escala 1:5.000 (GSD) 10 cm.

Deverá ser realizada cobertura aerofotogramétrica para obtenção de imagens de alta resolução colorida RGB na escala 1:5.000 (GSD 10cm), abrangendo a mancha urbana sede do município, distrito de Cardeal e áreas de chácaras com aproximadamente 07 km².

3.2.1.1. Equipamentos, Acessórios e Materiais

No Levantamento Aerofotogramétrico, será admitido somente o uso de câmeras aerofotogramétricas digitais com características descritas neste TR-Termo de Referência.

É obrigatória a apresentação do certificado ou relatório de calibração da câmera, expedido pelo fabricante ou por serviço técnico especializado, em data não anterior a 1 (um) ano da autorização de aerolevantamento.

Na execução dos serviços será admitida somente a utilização aeronave tripulada inscrita como SAE – Serviços Aéreos Especializados.

Os equipamentos a serem utilizados na execução da cobertura aerofotogramétrica deverão satisfazer, no mínimo, as seguintes condições:

- ✓ Possuir piloto automático;
- ✓ Possuir sistema *GNSS - Global Navigation Satellite System* para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

- ✓ Estar equipada com câmera aerofotogramétrica digital com todos os acessórios, conforme especificado neste TR-Termo de Referência;
- ✓ Estar equipada com o planejamento do voo em meio digital.
- ✓ Possuir sistema inercial (*IMU- Inertial Measurement Unit*) e *GNSS* integrado à câmera e aeronave para registros dos dados de atitude da câmera e aeronave;
- ✓ Possuir instalações de antena *GNSS* e *IMU* integrados a câmera para voo apoiado;
- ✓ Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;
- ✓ Estar equipada com sistema de gerenciamento de voo (*FMS-Flight Management System*).

A câmera aerofotogramétrica digital deverá:

- ✓ Possuir resolução geométrica de 100 *Mp (Mega Pixel)* ou mais. Possuir resolução espectral que atenda o intervalo da faixa do visível;
- ✓ Possuir dispositivos eletrônicos para o gerenciamento e controle da câmera para manter a conformidade da cobertura aérea do objeto do trabalho;
- ✓ Ser dotada com dispositivo para correção do arrasto da imagem, tipo *FMC (Forward Motion Compensation)*, mecânico ou digital;
- ✓ Possuir *GNSS* e sistema inercial integrados e aptos para voo apoiado.

3.2.1.2. Plano de Voo

Deverá ser gerado um plano de voo para a cobertura aerofotogramétrica *RGB* na escala 1:5.000 (*GSD-Ground Sample Distance* de 10 cm), abrangendo a sede do município, distrito de Cardeal e área de chácaras do município de Elias Fausto aproximadamente 07 km².

A cobertura aerofotogramétrica deverá ser executada a partir do Plano de Voo previamente aprovados pela Prefeitura, devendo possuir no mínimo os seguintes aspectos:

O Plano de Voo para a escala 1:5.000, deverá ser entregue pela CONTRATADA juntamente com o PLANO DE TRABALHO para análise e aprovação da Prefeitura, abordando os seguintes aspectos:

- ✓ *GSD* das imagens;
- ✓ Altitude do voo;
- ✓ Altura do voo, máxima e mínima;
- ✓ Quantidades de faixas do voo;
- ✓ Numeração das faixas do voo;
- ✓ Quantidades de Fotografias;
- ✓ Disposição planejada com a formação das faixas de voo e dos modelos, através das coordenadas *UTM*, fusos, hemisfério Sul, do início e fim de cada faixa (*SIRGAS2000*), com indicação das coordenadas geográficas nas extremidades, canto direito superior e canto esquerdo inferior;
- ✓ Aeroporto base das operações de voo;
- ✓ A localização da área a ser mapeada com as faixas e fotos sobrepostos graficamente;
- ✓ Em cada faixa, em seus extremos, os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

3.2.1.3 - Execução do Voo

A elaboração do voo em escala 1:5.000 (*GSD* 10 cm) deverá seguir as seguintes prescrições:

- ✓ A superposição longitudinal entre fotografias aéreas consecutivas deverá ser de no mínimo 60%;
- ✓ A superposição lateral entre faixas de voo contíguas deverá ser de no mínimo 30%;
- ✓ Em cada faixa, os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho;
- ✓ A tomada das fotografias deverá ser feita em horário que garanta o máximo aproveitamento da cobertura;
- ✓ Será admitida uma variação na escala de voo de $\pm 5\%$, em relação à escala planejada;
- ✓ Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da execução da faixa de voo deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos;
- ✓ O imageamento deverá ser feito em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não serão admitidas fotografias com superexposição e subexposição;
- ✓ A incidência de nuvens, fumaça e sombras dela derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela Prefeitura;

A cobertura aérea deverá ser realizada em condições apropriadas (lentes, luz, filtros e tempo de exposição entre outros) que evitem os efeitos de vinhete (*vignette*).

3.2.1.4. Processamento das Imagens

O processamento das imagens coloridas deverá ser realizado em setor de processamento digital, utilizando equipamentos e softwares apropriados, de acordo com as necessidades do produto a ser gerado.

As imagens "nativas" do sistema deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato *TIFF (Tagged Image File Format)* sem compressão, com resolução radiométrica de 8 bits (256 níveis de cinza) por banda, sem degradação.

3.2.1.5. Geração de Fotoíndice

Deverá ser desenvolvido um fotoíndice do voo realizado.

Para o desenvolvimento do fotoíndice digital, que deverá ser colorido, as imagens aéreas deverão ser reamostradas para resolução adequada e montadas em faixas, com as respectivas sobreposições, enquadradas por coordenadas geográficas, através de cruzetas desenhadas nos quatro cantos do fotoíndice.

Deverão constar no fotoíndice as seguintes informações:

Nome do contratante e do executante,

Escala do fotoíndice e escala de voo,

Norte geográfico,

Número de faixas e fotos o compõem, e

Mapa de localização da área fotografada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

Para controle da qualidade do serviço a contratada deverá apresentar à fiscalização da Prefeitura um modelo do fotoíndice que será gerado.

3.2.2. Perfilamento a Laser

Deverá ser realizado perfilamento a Laser com densidade de 2 pontos por metro quadrado para as mesmas áreas onde serão obtidas imagens de alta resolução, com aproximadamente 07 km².

3.2.2.1. Equipamentos, Acessórios e Materiais

Os equipamentos a serem utilizados na execução do perfilamento a Laser deverão satisfazer, no mínimo, as seguintes condições:

- ✓ A aeronave deverá ser homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido. Deverá possuir unidades computacionais para controle da operação, como *GNSS* e unidade inercial (*IMU*), estando perfeitamente integradas ao sensor.
- ✓ O conjunto de equipamentos de varredura instalado a bordo deverá estar devidamente calibrado e operacional, tanto no que tange ao ajuste mais preciso de seus parâmetros internos quanto naquilo que diz respeito à coordenação de seus diversos componentes (sensor, rastreador *GNSS* e sistema inercial, dentre outros);
- ✓ O sensor lidar deverá possuir o sistema *full-waveform*.

3.2.2.2 - Planos de Voo

Deverá ser gerado plano de voo para o perfilamento com densidade de 2 pontos por metro quadrado abrangendo aproximadamente 07 km² do município.

Antes de iniciar as atividades para a execução do perfilamento a Laser, a CONTRATADA deverá apresentar o planejamento para o voo a ser executado, com os seguintes requisitos:

- ✓ Densidade mínima de pontos por metro quadrado da nuvem de pontos a ser obtida;
- ✓ Altura de voo condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessária para atendimento ao objeto deste Projeto;
- ✓ Largura das faixas de perfilamento (varredura);
- ✓ Velocidade do voo;
- ✓ Ângulo de abertura (*swathwide*) para varredura do sistema;
- ✓ Superposição lateral, que deverá ser de no mínimo 20%;
- ✓ Número de faixas;
- ✓ Frequência de varredura (*scan*);
- ✓ Apresentação gráfica das linhas de voo planejadas;

3.2.2.3. Execução do Voo.

A execução do perfilamento, deverá seguir as seguintes prescrições:

- ✓ Os resultados da execução da cobertura aérea com a finalidade do perfilamento a Laser não deverão divergir em até 5% do apresentado no planejamento, não sendo admissível apresentar valores inferiores que sejam prejudiciais ao atendimento do objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

- ✓ Gerar planilha comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos.

3.3. Apoio de Campo Básico.

Necessário a implantação de dois marcos geodésicos e através de rastreo GPS obter as coordenadas precisas dos mesmos amarradas a rede de primeira ordem do IBGE SAT e/ou RBMC. Esses marcos servirão para que projetos de intervenção no município, tais como abertura de vias, novos loteamentos sejam georreferenciados aos mesmos.

O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos com software específico, pelo método de dupla diferença de fase.

Para subsidiar a etapa de Aerotriangulação, deverão ser levantados em campo pontos de apoio suplementar, todos no chão e que apareçam com clareza nas fotos que serão aerotrianguladas.

3.3.1. Apoio suplementar área urbana e total do município.

Os pontos de apoio suplementar deverão ter suas coordenadas determinadas por receptores *GNSS - Global Navigation Satellite System* com as portadoras L1 e L2.

O método de obtenção das coordenadas deverá ser o relativo estático.

O intervalo de tempo da coleta de dados deve garantir, para cada linha de base independente, precisão melhor que 10 cm para a resultante das componentes horizontais (E, N) e 10 cm para a altitude geométrica (h).

O intervalo de tempo de rastreo deverá ser tal que assegure a precisão exigida, com constelação de, no mínimo, 4 (quatro) satélites que apresentem *PDOP (Position Dilution of Precision)* menor ou igual a 4 (quatro).

Os satélites a serem rastreados, deverão estar com elevações mínimas de 10° (dez graus) acima do horizonte.

O processamento e ajustamento dos Pontos de Apoio deverão ser realizados em software apropriado para esse fim.

O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos com software específico, pelo método de dupla diferença de fase.

A altitude dos pontos de apoio fotogramétrico deverá ser ortométrica, com ondulações geoidais calculadas por um modelo geoidal.

Todas as coordenadas finais fornecidas pela aerotriangulação deverão ser referenciadas ao sistema SIRGAS-2000, altitude ortométrica referenciada ao marégrafo de Imbituba - Santa Catarina e na projeção *Universal Transversa de Mercator (UTM)*.

A quantidade e o espaçamento dos Pontos de Apoio deverão ser compatíveis com as precisões exigidas para o ajuste visando à elaboração de produtos cartográficos na escala de 1:1.000 (área urbana) .

A CONTRATADA deverá fornecer os arquivos digitais no formato *KML (Keyhole Markup Language)* contendo as coordenadas processadas e ajustadas dos Pontos de Apoio.

3.4. Aerotriangulação - Área urbana e área total do município.

Em cada canto dos blocos deverão ser levantados Pontos de Apoio.

Os Pontos de Apoio e de Enlace deverão ser medidos no modo estereoscópico, utilizando, para isso, estações fotogramétricas digitais dotadas deste recurso.

A quantidade e o espaçamento dos Pontos de Apoio deverão ser compatíveis com as precisões exigidas para o ajuste visando à elaboração de produtos cartográficos na escala de 1:1.000 área urbana.

Em cada modelo estereoscópico deverão ser medidos, no mínimo, 9 Pontos de Enlace bem definidos.

Nas regiões de superposição entre as faixas adjacentes, deverá ser garantida a existência de, no mínimo, 3 Pontos de Enlace entre as faixas em cada modelo, homogeneamente distribuídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

Deverá ser feita uma inspeção visual dos pontos de enlace, caso estes sejam obtidos por correlação automática, para eliminar falsas correspondências em regiões de sombra, objetos em movimento, padrões repetitivos, dentre outras.

As tolerâncias admitidas para o ajustamento da Aerotriangulação devem ser de acordo com o especificado a seguir.

RMSE nas componentes X e Y (RMSE X, RMSE Y):

RMSE X = 1,3 Ps (onde Ps é o tamanho do pixel da imagem no solo)

RMSE Y = RMSE X

RMSE altimétrico

Raiz quadrada do Erro Médio Quadrático Planimétrico (RMSE P):

$$RMSE P = \sqrt{(RMSEX^2 + RMSEY^2)}$$

Raiz quadrada do erro médio quadrático altimétrico (RMSE Z):

RMSE Z = 2,7 x RMSE P

A CONTRATADA deverá fornecer o relatório de verificação da Aerotriangulação, contendo as coordenadas dos pontos com os respectivos resíduos medidos no espaço imagem, parâmetros de orientação exterior de cada foto (posição e atitude) com os respectivos resíduos e as coordenadas dos pontos com os respectivos resíduos calculados no espaço objeto (terreno).

3.5- Vetorização 2D Digital na escala 1:1.000 área urbana 07 km².

A vetorização 2d digital na escala 1:1.000, deverá ser elaborada em área de 07 km², correspondente à sede do município, distrito de Cardeal e áreas de chácaras, com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais.

O sistema de projeção será o UTM, com coordenadas referenciadas ao SIRGAS2000 e marégrafo de Imbituba-SC.

Deverão ser vetorizados os seguintes elementos, desde que, foto identificáveis e compatíveis com a escala estabelecida:

- Quadras definidas pelo alinhamento predial
- Lotes
- Praças
- Quadras de esportes
- Edificações Principais
- Sistema Viário definido pelas caixas dos logradouros.

3.6 – Elaboração de ortofotos digitais nas escalas 1:1.000 (GSD 10cm).

As imagens digitais serão a origem para a geração das ortofotos digitais coloridas RGB na escala 1:1.000 (GSD 10cm) da zona urbana, aproximadamente 07 km².

✓ **Geração de linhas de quebra do terreno**

As linhas de quebra do terreno e linhas estruturais deverão, quando necessário, ser coletadas e usadas no processo de geração de MDT- Modelo Digital de Terreno e ortofotos. As linhas de quebra e estruturais, podem ser penhascos, paredes de retenção, terraplenagens, pontes, viadutos, divisores de água, rios, fundos de vale, rodovias, cortes, aterros, hidrografia, sistema viário e enfim, todas as mudanças abruptas na elevação do terreno. As linhas de quebras e estruturais deverão:

- Ser coletadas de modo a garantir a caracterização do terreno no MDT e de evitar manchas ou distorções na retificação das imagens para a geração de ortofotos e, em atendimento ao objeto deste Termo;
- Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

- Se necessário, em regiões de pontes e viadutos, gerar polígonos tridimensionais para evitar problemas de distorções na geração de ortofotos. Esses polígonos, deverão ser apresentados, em nível de informação distinto, ao nível de linhas de quebras e estruturais.

✓ **Modelo Digital de Superfície - MDS a partir do perfilamento a Laser**

- A geração do MDS, a partir da nuvem de pontos do perfilamento a Laser, deverá:
- Apresentar dados de todos pontos, sendo solo e objetos: solo exposto, edificações, árvores etc;
- Apresentar precisão compatível com as escalas 1:1.000;

✓ **Modelo Digital do Terreno – MDT a partir do perfilamento a Laser**

Os MDTs, a partir dos dados tratados do perfilamento a Laser, deverão subsidiar a geração das ortofotos em escala 1:1.000, e apresentarem as seguintes especificações:

- Apresentar somente pontos no nível do solo isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo, como veículos, placas, postes, edificações, entre outros;
- Deverá ser composto por malha de pontos irregular e triangular (*TIM*), com as linhas de quebra do terreno.

✓ **Geração das ortofotos digitais em escala 1:1.000 (GSD de 10cm).**

Deverão ser geradas ortofotos digitais coloridas RGB em escala 1:1.000 (GSD de 10cm) para a zona urbana e de expansão urbana do município, abrangendo 07 km².

A ortoprojeção deverá ser realizada a partir das imagens digitais, dos MDTs, dos dados de aerotriangulação, e dos parâmetros de calibração da câmera.

As ortofotos deverão ser recortadas por folhas do Sistema Cartográfico Convencional, preparadas para plotagem, e nos casos em que uma ortofoto for composta por mais de uma imagem, deverá se proceder a mosaicação de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e colorimétrica.

A ortorretificação deverá ser complementada por ajuste radiométrico das imagens visando a eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais.

3.7 - Reambulação

A reambulação deverá ser feita para o mapeamento em escala 1:1.000, tendo como base as versões preliminares da vetorização e das ortofotos visando classificar os acidentes naturais e artificiais compatíveis com a escala de planta, que tenham que constar nos produtos finais dos mapeamentos e coletar as toponímias oficiais.

Será fornecida pela Prefeitura a toponímia para identificação do sistema viário, praças e afins.

3.8. Edição

Na inserção de informações complementares ou correções de toponímia, resultantes da reambulação, os arquivos digitais gerados na operação de restituição e as ortofotocartas em escala 1:1.000 deverão ser complementados a partir dos dados reambulados no campo, utilizando-se para isso estações gráficas computadorizadas e software apropriado.

Os arquivos digitais dos modelos restituídos e revisados deverão ser editados de acordo com a respectiva escala 1:1.000.

3.9. Produtos

01 (um) relatório técnico contendo: plano de voo, acompanhado obrigatoriamente do certificado calibração da câmera e a autorização de aerolevantamento expedida pelo Ministério da Defesa.

Cobertura Aerofotogramétrica nas escalas 1:5.000 (GSD 10cm) :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, das fotografias aéreas digitais *RGB*, referente ao levantamento aerofotogramétrico da área urbana.

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, do jogo de fotoíndices digitais;

Apoio Terrestre

01 (um) Relatório Técnico relativo ao apoio terrestre, monografias dos marcos implantados.

01 (um) listagem de coordenadas dos pontos de apoio suplementar.

Aerotriangulação

um) Relatório relativo à fase de aerotriangulação.

Vetorização 2D Digital na escala 1:1.000 de 07 km².

01 (um) Relatório Técnico relativo à fase de vetorização.

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais gerados na vetorização, contendo os níveis de informação especificados.

Geração das ortofotos digitais nas escalas 1:1.000 (*GSD* 10 cm):

01 (um) Relatório Técnico relativo a fase de geração das ortofotocartas com *GSD* de 10 cm .

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais das ortofotos coloridas, com *GSD* de 10 cm, em formato *TIFF* para a imagem e *TFW* para o georreferenciamento da imagem.

Reambulação

01 (um) Relatório Técnico relativo à fase de reambulação.

Edição

01 (um) Relatório Técnico relativo à fase de edição.

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais das bases cartográficas geradas na vetorização, com as informações da reambulação e editadas, nas escalas 1:1.000.

4. CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL.

4.1. Objetivos

A realização do Cadastro Técnico compreendendo cadastro imobiliário, cadastro de logradouros, com atualização de uso e padrão de todos os imóveis, cálculo de áreas construídas e confrontação com as áreas existentes, medição em campo dos que apresentarem grandes diferenças, elaboração de notificações e atendimento para esclarecimentos. Como produto tem-se o banco de dados de todos os imóveis atualizados para lançamento de IPTU e taxas, e mapa fiscal em formato SHP com quadras lotes e edificações tendo como chave a inscrição imobiliária para visualização em software de SIG com seus respectivos atributos

O universo cadastral é compreendido por uma área igual a 07 km² é de aproximadamente 5.000 unidades

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

imobiliárias e 1.080 faces de quadra/ logradouros.

4.2. Preparação da base cadastral digital- Execução de Plantas de Quadras.

Elaborar com base nas ortofotos e na vetorização 2D digital em 1:1.000, complementada pelas plantas de loteamentos, arruamentos e glebas existentes, compatibilizadas com os elementos cartográficos e o banco de dados do cadastro referencial existente na Prefeitura.

Os lotes fiscais deverão ser definidos nessa fase, vinculando ao polígono de cada um a inscrição imobiliária, ou seja, a inscrição imobiliária será a chave única de acesso as informações do imóvel no banco de dados vetorial e alfanumérico.

Deverá cobrir todo universo tributário. As plantas de quadras deverão se constituir na unidade mínima dos elementos cartográficos do cadastro.

4.3. Cadastro de Logradouros/face de quadra

Caracterizado por um banco de dados com todas as vias públicas existentes na área a ser cadastrada.

Em princípio, todos os logradouros existentes no universo tributário, que abrangerá o cadastro, possuem seus respectivos códigos. Portanto, aqueles que estiverem corretos deverão ser transcritos automaticamente para o cadastro e aqueles que por qualquer motivo estiverem fora da metodologia deverão ser reordenados. Os logradouros que forem identificados no decorrer dos trabalhos deverão ser cadastrados como inclusão obedecendo metodologia, leis, tipo e demais itens utilizados pela Prefeitura.

4.3.1. Informações dos Logradouros

As informações dos Logradouros deverão ser, basicamente as seguintes: Identificação do logradouro, Código do logradouro e Nome do logradouro;

4.4. Vistoria externas dos imóveis- 5.000 unidades imobiliárias.

Baseando-se nas informações colhidas junto a Prefeitura, deverá ser apresentado um relatório técnico executivo (Consolidação das informações) relativo a todos trabalhos de cadastro.

A vistoria externa deverá ser realizada tendo como base as imagens do mapeamento móvel inseridas em sistema SIG preparado para cadastro, possibilitando acesso as informações das ortofotos, vetorização dos lotes com suas chaves e banco de dados.

Atualizar nesse ambiente SIG as seguintes informações: Número predial, número de pavimentos, tipo, uso, padrão e estado de conservação.

4.5. Vetorização, cálculo de área e seleção das edificações- 4.000 unidades imobiliárias.

As unidades prediais devem passar pelo processo de vetorização, definindo os pavimentos caso existam.

Não serão objeto de vetorização, condomínios verticais, terrenos vagos e prédios comerciais com ocupação de salas.

Após a vetorização deverá ser processado o cálculo de áreas, observando a quantidade de pavimentos e desconto de beiral padrão a ser devido junto a contratante.

Unidades prediais cujas áreas forem discrepantes em mais de 20% quando comparada com as áreas existentes no banco de dados deverão ser selecionadas para medição em campo.

4.6. Medição em campo - 800 unidades imobiliárias.

As unidades prediais selecionadas no item anterior deverão ser separadas e ter seus dados levantados em campo, medidas da edificação e preenchimento completo do boletim de cadastro imobiliário. As medições deverão ser realizadas a trena e os dados adquiridos com coletores eletrônicos. Imóveis fechados devem ser reprogramados pelo menos 01(uma) nova visita e recusa deve ser anotada no campo de observações e as informações coletadas de forma exterior e sobre ortofotos.

Antes de iniciar os serviços, em conjunto com a Prefeitura, deverá ser definido a forma de preenchimento dos campos do boletim cadastral, área construída, tipo, padrão e estado de conservação, observando-se o que

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

está estabelecido no Código Tributário Municipal.

Deverá ser elaborado, um manual de procedimentos que orientará a execução do cadastro imobiliário, redigido de forma clara e de fácil absorção, contemplando todos os itens da pesquisa.

4.7. Preparação de Notificação - 800 unidades imobiliárias.

Com os novos dados que fazem parte do cálculo IPTU e Taxas, comparados com o existente no banco de dados atual, deverá ser elaborado notificações aos contribuintes informando as discrepâncias encontradas, mostrando o imóvel sobre a ortofoto e fotografia da fachada dele.

As notificações serão preparadas e impressas com endereçamento postal ao contribuinte e o envio será de responsabilidade da Prefeitura.

4.8. Atendimento Técnico ao Contribuinte.

A contratante fornecerá espaço para que a contratada possa realizar no período de um mês o atendimento aos contribuintes que precisarem de esclarecimentos sobre os novos dados encontrados no recadastramento. A contratada deverá fornecer no mínimo 01(um) técnico e computador com sistema SIG- instalado para auxiliar no atendimento.

4.9. Montagem do banco de dados.

A contratante deverá ao final dos serviços criar um banco de dados no mesmo formato e layout que a Prefeitura utiliza para processar o IPTU e Taxas. Deverá fazer todas as consistências e validações a fim de minimizar possíveis erros na geração de banco de dados.

4.10. Produtos a serem entregues.

- a. Banco de Dados devidamente consistido e organizados por setor, quadra e lote, preparados para processamento dos dados do IPTU e Taxas.
- b. Banco de imagens referentes ao mapeamento móvel terrestre, referenciado às respectivas inscrições imobiliárias e inseridas no SIG- Sistema de informações Geográficas;
- c. Arquivo no formato shape, da malha fundiária de quadras, lotes, edificações e eixos de logradouros obtida na revisão cadastral.

5. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO COM SISTEMA DE MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE- 147 km.

A aquisição das fotografias frontais das fachadas deverá ser executada ao longo dos eixos dos logradouros, de modo contínuo, sem interrupções, de maneira que os pontos de coleta sejam representados no mapa por pontos justapostos e alinhados aos eixos dos logradouros.

Deverão ser tomadas as fotografias frontais das fachadas das unidades territoriais e edificadas com resolução de no mínimo 5MP, existentes em todos os logradouros onde não houver restrição para a entrada do veículo, seja ela física ou de segurança.

As fotos deverão ser captadas com ângulo e distância padronizados em relação aos imóveis e sobreposição lateral de, no mínimo, 50% entre fotos.

Para a aquisição das fotos deverá ser utilizado sistema de mapeamento móvel apoiado em veículo, equipado com câmeras fotográficas digitais integradas com sistema GPS/INS (Global Positioning System/Inertial Navigation System), que deverá registrar e automaticamente georreferenciar os pontos de captação de cada foto, obtendo além das imagens frontais das fachadas, outras imagens georreferenciadas de modo a se ter uma visão de 360 graus a partir do ponto de disparo das mesmas.

6. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG.

O Sistema SIG – deverá ser desenvolvido conforme a seguir:

6.1. Objetivos gerais:

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

Elaboração dos serviços para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas do Município de Elias Fausto, bem como capacitação de usuários, a fim de tornar mais efetiva a Gestão Pública Municipal. Deverá ter como objetivos aplicados o processamento das informações constantes dos cadastros integrados ao mapeamento cartográfico, ortofotos, e imagens do mapeamento móvel de logradouros.

O Sistema deverá ser integrado com o sistema tributário.

6.2. Funções

Deverão fazer parte do sistema, funções com o objetivo de suprir as diferentes necessidades dos Órgãos/Departamentos/Setores da Prefeitura.

6.2.1. Função de consultas administrativas

O objetivo desta função é disponibilizar ao usuário uma interface que possibilite a geração de consultas espaciais e alfanuméricas, tendo como resultados: localização geográfica simples, localização geográfica por temas e as respectivas informações relacionadas ao objeto geográfico. Tais consultas deverão ter restrição de acesso por meio de autenticação de senhas em níveis dos diversos tipos de usuários e gerentes.

6.2.2. Funções para análises espaciais

Estas funções serão destinadas àqueles usuários que necessitam fazer simulações e análises espaciais sobre os fenômenos do mundo real, seus aspectos ou parâmetros, por temas específicos. Para realização destas análises o sistema deverá ser capaz de realizar operações unárias, booleanas, matemáticas, de processamento de dados de sensoriamento remoto, classificação de dados e imagens, entre outras relacionadas nas unidades de geoprocessamento modernas.

6.2.3. Funções para consultas ao público

Estas funções destinam-se a dispor ao público em geral, uma interface de acesso às bases de dados espaciais via web, com capacidade exclusiva de consulta, a partir de um terminal remoto conectado a rede mundial de computadores.

6.3. Especificação dos serviços a serem realizados.

6.3.1. Requisitos Técnicos.

O sistema deverá ser capaz de realizar tarefas tais como:

- suportar os dados dos cadastros técnicos e da base cartográfica;
- apresentar os dados na tela com projeção cartográfica definida pelo usuário, sem a necessidade de transformações físicas nos dados originais;
- garantir interface customizável, adaptável às necessidades dos usuários;
- permitir edição de dados tabulares;
- permitir a geração e edição de mapas em ambiente desktop;
- permitir a digitalização de dados vetoriais na tela;
- permitir a geração de análises espaciais com dados alfanuméricos, vetoriais e raster;
- gerar a análise com imagens de satélite e ortofotocartas;
- visualizar o conteúdo de uma base de dados a partir de uma vista;
- visualizar e criar metadados;
- construir interface para dados levantados, GPS, cartografia convencional, fotogrametria, scanners, script files, estação total, PDA, etc.;
- garantir leitura de dados nos formatos universais e mais difundidos como DXF, GeoTIFF, JPEG, PNG, KML, SHAPE entre outros utilizados por sistemas de informações geográficas;
- permitir a sobreposição/digitalização de imagens raster;
- efetuar a classificação e a localização/busca dos elementos georreferenciados segundo variáveis disponíveis no banco de dados tabulares com geração de mapas temáticos;
- realizar pesquisas por topologia, geocodificação, atributos e expressões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

- assegurar performance de “zoom” e “pan” sem perda de qualidade em grandes arquivos;
- permitir edições nos arquivos vetoriais visando a manutenção da base cartográfica em meio digital;
- permitir a parametrização de elementos vetoriais, com retificação/generalização de polígonos, polilinhas e interpolação de isolinhas;
- apresentar recursos de visualização em diversas cores e estilos de elementos, além de gráficos de barra, “pizza” e colunas, etc.;
- efetuar cálculo de áreas e perímetros, validá-los e realizar apontamentos de ilegalidade baseado nos requisitos da legislação municipal;
- permitir plotagem em qualquer escala em com interface amigável (possibilitar escolha de tamanho e tipo de papel, etc.), além da possibilidade de fácil configuração (legenda, escala, textos);
- impedir a duplicidade na geocodificação de elementos de mesma categoria ou nível;
- O sistema deve prever acesso aos dados de forma hierarquizada e segura aos servidores de todas as Secretarias do Município de São Vicente;
- A inserção, alteração e manipulação de dados (alfanuméricos, vetoriais e raster) deve ser devidamente codificada, datada, autenticada e registrada para viabilizar trabalhos de monitoramento e atualização contínua do sistema, de tal forma que seja possível fazer comparações temporais de toda a manipulação de dados.
- O sistema não deverá permitir apagar dados uma vez que estes só poderão ser modificados ou marcados como não existentes, mas permanecerão para efeito de auditorias, históricos e análises.
- Gerenciar as imagens do mapeamento móvel terrestre.

6.3.2. Plataforma de desenvolvimento.

6.3.2.1. Arquiteturas e Plataformas

- O SIG deverá ser desenvolvido em plataforma software livre, com acesso ao banco de dados alfanumérico e geoespacial, para operar simultaneamente em várias unidades organizacionais do Município;
- fazer uso de Arquitetura *Thin-Client* (o mínimo de código na estação de trabalho);
- fazer uso de Arquitetura de 3 (três) camadas: Interface, Regra de Negócio (sendo esta implementada no banco de dados) e Acesso a Dados;
- fazer uso dos conceitos de orientação a objetos na Interface.

6.3.2.2. Apresentação das Interfaces com Usuário

- a camada de apresentação (interface) do sistema web e desktop, deverá ser objeto de definição conjunta com o Grupo de Trabalho, durante o desenvolvimento;
- desenvolver as interfaces do sistema desktop de forma que todas as funcionalidades que o usuário precise acessar, independente do módulo a que pertençam, sejam agrupadas e disponibilizadas em um único Menu. Esse Menu deverá ser dinâmico e customizável de acordo com perfil do usuário corrente;
- fazer uso, única e exclusivamente, da língua Portuguesa para todo e qualquer texto, como também para apresentações em vídeo ou relatório;

6.3.2.3. Auxílio ao Usuário

- Prover os sistemas de “Ajuda” de campo, “on-line”, sensível ao contexto;
- prover o sistema de manual on-line, dividido em contexto geral e específico;
- disponibilizar função de impressão de manuais.

6.3.3. Banco de Dados.

- modelar e implementar as bases de dados do sistema objeto desse Termo de Referência para a plataforma definida;
- garantir, através de mecanismos automáticos, a integridade entre as bases;
- garantir por mecanismos automáticos a integridade entre as bases replicadas, quando for o caso;
- garantir que as regras de negócios e rotinas de qualquer natureza estejam desenvolvidas no banco de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

- fazer uso das funções ou procedimentos, gatilhos, visões, regras do banco de dados no desenvolvimento dos sistemas.

6.3.4. Segurança de Acesso.

- Somente as pessoas devidamente cadastradas e autorizadas pelo órgão competente poderão acessar o sistema;
- as funcionalidades do sistema serão liberadas para cada pessoa e de grupos, (precedendo sempre o usuário) pelo monitor autorizado para tal fim, segundo o perfil do usuário (módulos, funções e informações as quais podem ter acesso);
- disponibilizar rotinas para registro de todas as operações efetuadas nas bases de dados, com indicação do que foi feito e por quem, além de guardar a situação anterior, quando for o caso.
- A Segurança de Acesso deverá oferecer as seguintes funcionalidades:
 - a) criptografia de senhas;
 - b) cadastro das funções disponíveis constando suas características quanto ao acesso (livre/restrito) e qual o módulo que pode utilizá-la;
 - c) expiração de senhas em períodos determinados;
 - d) controles de acessos ao sistema em níveis, a saber:
 - monitores de acesso: responsável pela liberação de acessos a funções do sistema;
 - monitores de usuários: responsável pela liberação de acesso aos usuários.
 - administrador do sistema: responsável pela senha forte, pelo controle dos monitores e do cadastro de Funções do Sistema;
 - a restrição de acessos deverá ser por usuário e por área da organização (grupos).
 - manutenção de senha pelo próprio usuário;
 - as alterações efetuadas nos cadastros de usuários do sistema, de funções, de acesso e monitores, devem ser registradas com indicação do que foi feito, por quem, guardando a situação antes da alteração;
 - os registros de todos os acessos às funções dos sistemas feitos pelos usuários, durante suas atividades constando: usuário, alterações realizadas, data, hora, equipamento utilizado;
 - cadastro de externos, ou seja, usuários que não sejam servidores nem prestadores de serviços, com informações básicas necessárias para a segurança de acesso.

6.3.5. Instalação do Sistema

- Definir e documentar a customização dos softwares de Banco de Dados, de Comunicação, de Rede e de Sistema Operacional necessária para o funcionamento do sistema;
- definir, detalhar e documentar os procedimentos de instalação das bases de dados nos servidores, automatizando-os sempre que possível.

6.4. Treinamento.

A Contratada deverá planejar e executar treinamentos de forma que haja transferência de conhecimento sobre as atividades relacionadas à cartografia, cadastro, e SIG, com as seguintes cargas horárias:

Cartografia e Cadastro: 10 horas, grupo de até 05 pessoas

SIG- 30 horas, grupo de até 05 pessoas.

6.5. Suporte ao sistema.

A Contratada deverá, durante 3 (três) meses, prestar serviços de suporte técnico remoto do sistema, contemplando as seguintes atividades:

- Consultas técnicas por email.
- Consultas técnicas por Telefone ou Skype.

6.6. Produtos a serem entregues do sistema SIG.

1 (uma) licença do Sistema de Informações Geográficas – SIG com módulo de edição;

1(uma) licença sem limite de instalação e acesso para consultas, relatórios e visualização.

1 (uma) cópia digital dos manuais de instalação e operação do sistema.

Treinamento de usuários – 10 horas para 05 técnicos em cadastro e cartografia. 30 horas para 05 técnicos

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

em Sistema de Informações Geográficas -SIG.
Suporte remoto - 3 meses após a implantação final.

7. CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	SERVIÇOS	Mês					
		1	2	3	4	5	6
1	Plano de trabalho, obtenção da autorização do Ministério da Defesa, mobilização das equipes e aeronave						
2	Levantamento aerofotogramétrico e perfilamento a laser em área urbana						
2.1	Cobertura aerofotogramétrica com GSD 10cm						
2.2	Apoio básico						
2.3	Apoio suplementar						
2.4	Aerotriangulação						
2.5	Elaboração de ortofotos digitais na escala 1:1.000						
2.6	Reambulação em escala 1:1.000						
2.7	Edição em escala 1:1.000						
3	Cadastro Técnico						
3.1	Preparação da base cadastral digital - Execução de Plantas Quadras						
3.2	Vistorias externas dos Imóveis						
3.3	Vetorização, Cálculo de área e Seleção das Edificações						
3.4	Medição em Campo						
3.5	Preparação de Notificação						
3.6	Atendimento técnico ao contribuinte						
3.7	Montagem do Banco de Dados						
3.8	Cadastro de logradouros						
3.9	Cadastro de faces de quadras						
4	Sistema de Informações Geográficas - SIG						
4.1	Levantamento de pré-requisitos						
4.2	Desenvolvimento						
4.3	Implantação						
4.4	Treinamento						
4.5	Suporte ao sistema						
5	Mapeamento Móvel Terrestre						
5.1	Levantamento fotográfico com sistema de mapeamento móvel terrestre						

8. LEGISLAÇÃO:

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

Do atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados

A Contratada se compromete a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018, notadamente:

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Do atendimento ao Decreto Federal Nº 10.540 DE 2020

A Contratada, observado o prazo disposto no art. 18, do Decreto nº 10.540 de 2020, deverá cumprir, no que couber, todas as disposições referentes ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), promovendo a devida integração entre os órgãos públicos municipais do ente federado e os sistemas estruturantes, de acordo com o cronograma do Decreto.

9. A Prova de Conceito

O licitante será convocado até o 5º (quinto) dia útil após a classificação provisória, para garantir que estes atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

A Prova de Conceito será avaliada por equipe mista da Prefeitura, composta pelos seguintes servidores/Departamentos: Valdineia Santos – Departamento de Tributos Municipais; Engº Murilo Benatti, Secretaria Municipal de Obras; Maurício Lião, Diretoria de T.I.; e, Tamiris Ferreira, Departamento de Compras e Licitações.

A equipe avaliadora ao final da apresentação consignará sua decisão em ata a ser elaborada declarando se atende ao quesito, se não atende ou se não foi demonstrado, e a divulgará quando da elaboração da ata/laudo; o requisito declarado não atendido deverá conter fundamentação concisa e objetiva.

Não será permitida manifestação dos demais proponentes, que poderão executar as anotações e registros que entenderem pertinentes, e, em caso de perturbação da ordem, o Pregoeiro exercerá seu poder de polícia visando a garantia da ordem, podendo determinar a qualquer pessoa que se retire do recinto, justificando a decisão em ata.

Toda a infraestrutura necessária para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da empresa proponente, tais como: computadores, dispositivos móveis, datashow e demais periféricos, assim como, os dados, sistemas e equipe técnica necessária para prova de conceito. Caberá a Prefeitura, apenas a disponibilização do local (ou locais) com link de acesso à internet adequado para a realização da prova prática de conceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

A prova de conceito deverá ter sua avaliação devidamente registrada em atas/laudos assinados pela respectiva equipe avaliadora, declarando expressamente o percentual de atendimento dos requisitos avaliados, encaminhando-os ao Pregoeiro.

Caso a licitante deixe de demonstrar ou de atender 100% (cem por cento) dos itens obrigatórios será ela desclassificada imediatamente. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, faça a respectiva prova de conceito, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim, sucessivamente, até a apuração de um software que atenda às exigências.

Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado apenas para os itens não demonstrados, ficando preclusa oportunidade de demonstração posterior.

Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar não demonstre todas as funções, este será desclassificado e o proponente classificado em 2º (segundo) lugar será convocado para a realização da demonstração e assim sucessivamente até que algum proponente demonstre todas as funções.

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ATENDIDO (sim ou não)
Funcionalidades principais			
1	Acesso suporte para trabalhar com banco de dados alfanuméricos livres e/ou proprietários	Obrigatório	
2	Cadastro de Grupos e Usuários com senhas criptografadas, definição de interface de acordo com o grupo de usuários e suas definições de acesso com interface para administração de usuários, grupos e funcionalidades.	Obrigatório	
3	Registrar o controle de usuários no banco de dados, validando o acesso às funções que tenha autorização para executar.	Obrigatório	
4	Possibilitar a criação de menus e barras de ferramentas automaticamente conforme o perfil de usuário cadastrado pelo administrador do sistema.	Obrigatório	
5	Registrar todo histórico da operação do sistema por usuário, com a data, hora e tipo de operação realizada para controle de auditoria.	Obrigatório	
6	Apresentar interface gráfica com mapa georreferenciado, legenda, escala, cores e suas representações geográficas.	Obrigatório	
7	Permitir o controle sobre as camadas de informações - layers (ligar, desligar, cores, escalas, representação, estilos e etc.).	Obrigatório	
8	Permitir a importação de dados dos principais formatos padrões de Mercado como ArcView (Shapefile), CAD (DXF) e Google KML.	Obrigatório	
9	Permitir a exportação de dados para os principais formatos padrões de Mercado como ArcView (Shapefile),	Obrigatório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

	CAD (DXF) e Google KML.		
10	Permitir os comandos de navegação em mapas no mínimo de: aproximação (zoom in); afastamento (zoom out); arrastar (panning); apresentação em escala e apresentação total (zoom fit).	Não Obrigatório	
11	Possuir textos de toponímia com posicionamento dinâmico e geração de textos de informações diversas.	Não Obrigatório	
12	Possibilitar a apresentação de rótulos de entidades geográficas definindo a fonte de textos, tamanho e cor de apresentação.	Não Obrigatório	
13	Possibilitar a criação de mapas temáticos combinando estilos de cores, espessuras e preenchimentos para apresentação de dados de camadas de informação.	Obrigatório	
14	Permitir a configuração de regras de Snapping em edições geométricas: ser capaz de "agarrar" (snap) feições a vértices já existentes, ser capaz de "agarrar" (snap) feições a faces já existentes, ser capaz de "agarrar" (snap) feições a terminações já existentes, ser capaz de "agarrar" (snap) feições a meio de linhas já existentes, permitir ao usuário definir a tolerância do magnetismo em pixels.	Obrigatório	
15	Delimitar área para consulta através de polilinha, linha ou polígono e obter os resultados em atributo e geográfico.	Obrigatório	
16	Delimitar área para consulta através de atributos e obter os resultados em área geográfica.	Não Obrigatório	
17	Executar operações de manutenção e atualização dos cadastros imobiliários, mobiliários e logradouros.	Obrigatório	
18	Executar operações de manutenção e atualização de banco de dados espaciais e de imagens.	Obrigatório	
19	Executar operações de alterações em áreas de polígonos (Zoneamento, Bairros, Glebas, etc.), alterando automaticamente os atributos do banco de dados que possuam vínculo com a área alterada.	Não Obrigatório	
20	Ser capaz de interagir e utilizar novas bases de dados disponibilizadas em banco de dados, tendo capacidade de expandir suas funcionalidades com integração a bases terceiras.	Obrigatório	
21	Possibilitar análises por intersecção e diferença espacial, através de pontos, linhas e polígonos e obter as informações para relatórios e amostragens.	Obrigatório	
22	Possibilitar a geração de análises espaciais com dados alfanuméricos, vetoriais, raster gerando relatórios diversos.	Não Obrigatório	
23	Permitir armazenar cronologia de informações alfanuméricas e geográficas desde que disponibilize um atributo na base de dados com a data da geometria para essa finalidade.	Obrigatório	
24	Permitir cálculo de áreas de polígonos (terrenos e áreas edificadas) e obter os resultados podendo exportar em diversos formatos como XLS, CSV, TXT entre outros.	Obrigatório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

25	Possibilitar a leitura de coordenadas sobre o mapa que está visualizado, como também localizar uma posição por coordenadas.	Não Obrigatório	
26	Delimitar área para exportação através de linha ou polilinha e fazer os cruzamentos com a base de dados alfanumérica.	Não Obrigatório	
27	Delimitar área para exportação através de polígono/retângulo ou desenho de um polígono a mão livre e obter os resultados para exportação de dados em relatórios.	Obrigatório	
28	Delimitar área para exportação através de atributos e possibilitar a exportação dos itens em diversos formatos.	Não Obrigatório	
29	Transferência de relatórios: exportação/escrita de arquivo no formato PDF entre outros.	Obrigatório	
30	Transferência de relatórios: exportação/escrita de arquivo em formato imagem.	Obrigatório	
31	Permitir impressão em qualquer escala, possibilitando a escolha de tamanho de papel, além da possibilidade de fácil configuração dos itens a serem apresentados na impressão.	Não Obrigatório	
32	Mostrar os dados na tela com projeção cartográfica definida pelo usuário, sem a necessidade de transformações físicas nos dados originais.	Obrigatório	
33	Realizar operações de desmembramento e unificação, com respectivas recodificações.	Obrigatório	
34	Permitir a geração e edição de mapas e digitalização de dados vetoriais na tela.	Obrigatório	
35	Realizar cálculo de áreas e perímetros, validando os dados apontando ilegalidade baseado nos requisitos da legislação municipal.	Obrigatório	
36	O sistema não deverá permitir apagar dados uma vez que estes só poderão ser modificados ou marcados como não existentes, mas permanecerão para efeito de auditorias, históricos e análises.	Obrigatório	
37	Realizar pesquisas por topologia, geocodificação, atributos e expressões exportando os resultados.	Não Obrigatório	
38	Permitir edições nos arquivos vetoriais visando a manutenção da base cartográfica em meio digital.	Obrigatório	
39	Ter capacidade de armazenar qualquer tipo de arquivo vinculado a uma entidade geográfica.	Obrigatório	
40	Permitir classificar as geometrias de acordo com seus atributos e adicioná-los a um mapa temático.	Obrigatório	
41	Manter um histórico de todas as geometrias e suas edições, para ter acesso ao versionamento temporal funcional de todas as feições vetoriais	Obrigatório	
42	Permitir exportar dados raster georreferenciados em alta-resolução da área geográfica visualizada junto com o seu arquivo de coordenadas geográficas possibilitando o acesso a este arquivo a programas terceiros.	Obrigatório	
43	Permitir gerar um memorial descritivo de uma geometria do tipo polilinha, sem a necessidade de intervenção manual de forma automática.	Obrigatório	
44	Permitir a Integração com o Google Street View e obter	Obrigatório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

	os resultados na área geográfica.		
45	Permitir a Integração com o Google Maps API e obter os resultados na área geográfica.	Obrigatório	
46	Permitir navegar por entre as fotos de fachada do Mapeamento Móvel de forma sequencial pelo logradouro selecionado e visualizar todas as imagens.	Obrigatório	
47	Permitir visualizar as rotas executadas pelo sistema de mapeamento móvel contendo os locais de captura de cada foto sua visualização individual	Não Obrigatório	
48	Permitir medições de placas, guias, vias, postes, arvores, entre outros objetos nas fotos do Mapeamento Móvel	Obrigatório	
49	Permitir extração da posição de elementos constantes nas fotos do Mapeamento Móvel, obtendo suas coordenadas em UTM e Geográficas	Obrigatório	
50	Permitir o preenchimento de atributos dos elementos coletados nas fotos do Mapeamento Móvel, por categorias e grupos de informações	Obrigatório	
51	O sistema deverá permitir a coleta dos elementos (postes, arvores, boca de lobo, guia rebaixada etc.) nas fotos do Mapeamento Móvel, registrando automaticamente a sua posição na área geográfica (ortofoto e vetores)	Obrigatório	
52	Permitir autoajuste de brilho e contraste na imagem nas fotos do Mapeamento Móvel	Obrigatório	
53	Permitir ajuste individual de brilho nas fotos do Mapeamento Móvel	Obrigatório	
54	Permitir ajuste individual de contraste nas fotos do Mapeamento Móvel	Obrigatório	
55	Permitir a vetorização de no mínimo: ponto, linha, polígono e texto nas fotos do Mapeamento Móvel, obtendo de forma automática as suas respectivas medidas, áreas e posição	Obrigatório	
56	Permitir a visualização das fotos do Mapeamento Móvel em 360° de forma contínua	Obrigatório	
57	Permitir o recorte (crop) de uma região específica da foto do Mapeamento Móvel e associar ao elemento	Obrigatório	
58	Ser capaz de gerenciar coleta de dados via coletores eletrônicos (PDA, Smartfone, Tablets etc.): Cadastro de Coletores, Cadastro de Usuários, Criar Serviços de Campo	Obrigatório	
59	Permitir Exportar/Importar para coletores eletrônicos (PDA, Smartfone, Tablets etc.): Vetores (Quadra, Lote, Edificações), Imagens (Ortofoto, Fotos de Fachada), Dados Alfanuméricos (Banco de Dados)	Não Obrigatório	
60	Demonstrar com coletores eletrônicos (PDA, Smartfone, Tablets, etc.) a edição dos dados cadastrais alfanuméricos dos imóveis, com críticas e consistências em tempo real, bem como consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo.	Obrigatório	
	Funcionalidades para coletores eletrônicos		
61	Sistema de controle totalmente web, com interface	Obrigatório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

	amigável, funcionando com no mínimo os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e/ou Mozilla Firefox		
62	Sistema embarcado no celular em Android e/ou iOS, com utilização dos recursos do aparelho	Obrigatório	
63	Permitir trabalhar de modo online em tempo real, utilizando de recursos 3G e/ou 4G de telefonia móvel, e/ou WiFi quando disponível	Obrigatório	
64	Permitir autenticação de usuários e interfaces ajustáveis de acordo com o grupo de acesso e permissões do grupo associado	Obrigatório	
65	Permitir troca de camadas de plano de fundo nativo e/ou WMS do mercado de acesso livre	Obrigatório	
66	Mostrar a legenda das informações constantes no mapa visíveis em modo "não logado"	Não Obrigatório	
67	Permitir que caso o usuário não esteja cadastrado, efetivar o cadastro e o mesmo ser liberado pelo administrador, assim que o administrador liberar, o usuário recebe um SMS com sua senha temporária e acesso aos dados do grupo cadastrado	Obrigatório	
68	Permitir controle de administração dos usuários de forma prática, com liberação de funcionalidades, bloqueios e permissões, grupos de acessos e modo de operação.	Obrigatório	
69	Permitir atualizar o mapa em tempo real, com localização geográfica dos usuários, onde estão e o que estão realizando por meio de status de legenda na área geográfica	Obrigatório	
70	Permitir voltar ao zoom original do projeto estabelecido pelo administrador	Não Obrigatório	
71	Centralizar a posição geográfica do usuário por meio do recurso do GPS do celular	Obrigatório	
72	Permitir a gestão de usuários por grupo de supervisores, podendo o supervisor enviar uma mensagem SMS para o usuário em tempo real	Obrigatório	
73	Permitir a inclusão de camadas geográficas em WMS/WFS/WCS disponíveis em outros servidores, inclusive de dados raster	Obrigatório	
74	Mostrar uma janela com o resumo das informações ao selecionar o ponto objeto da coleta de dados	Obrigatório	
75	Listar para os usuários somente os itens para o seu usuário, sem a possibilidade de o usuário visualizar informações que não diz respeito ao seu cadastro	Obrigatório	
76	Permitir a coleta de informações do formulário específico, com critérios de validações, críticas em tempo de execução	Obrigatório	
77	Permitir tirar fotos e anexar aos objetos a serem coletados e eles estarem disponíveis assim que tirar para o sistema de controle de qualidade	Obrigatório	
78	Permitir a integração com o Google Street View para visualização das informações disponíveis	Obrigatório	
79	Permitir o bloqueio das operações se o usuário estiver a x metros de distância do objeto a ser coletado	Obrigatório	
80	Permitir o bloqueio de acesso dos operadores de controle em um raio determinado pelo administrador	Não Obrigatório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N°003/2022- PROCESSO N°351/2022

EDITAL N°012/2022

Elias Fausto-SP, 20 de maio de 2022.

Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)____, CNPJ n.º____, com sede à____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.003/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal RG
e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor:			
CNPJ nº. (pessoa jurídica) / CPF nº (pessoa física):			
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP.			
E-mail:			
Fone:	Fax:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Dados para futuro pedido (caso a empresa seja vencedora):			
Nome: Fone/Fax:			
Endereço:			
E mail:			

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO RUA SIQUEIRA
CAMPOS, 100 – CENTRO ELIAS FAUSTO – SP.

REF.: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº...../22 – Edital nº..../22.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia cartográfica, compreendendo obtenção de imagens de alta resolução RGB -GSD de 10cm, implantação de apoio básico, elaboração de ortofotos, mapa urbano básico, mapeamento móvel terrestre, cadastro técnico municipal integrados em Sistema de Informações Geográficas-SIG abrangendo a área urbana e áreas ocupadas por chácaras em um total aproximado 07 km2 de área do município de Elias Fausto:

ITEM	SERVIÇOS	Quant	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Plano de trabalho, obtenção da autorização do Ministério da Defesa, mobilização das equipes e aeronave	1	Unidade		
2	Levantamento aerofotogramétrico e perfilamento a laser em área urbana				
2.1	Cobertura aerofotogramétrica com GSD 10cm	7	km²		
2.2	Apoio básico	7	km²		
2.3	Apoio suplementar	7	km²		
2.4	Aerotriangulação	7	km²		
2.5	Elaboração de ortofotos digitais na escala 1:1.000	7	km²		
2.6	Reambulação em escala 1:1.000	7	km²		
2.7	Edição em escala 1:1.000	7	km²		
3	Cadastro Técnico				
3.1	Preparação da base cadastral digital - Execução de Plantas Quadras	5.000	Unidades Imobiliárias		
3.2	Vistorias externas dos Imóveis	5.000	Unidades Imobiliárias		
3.3	Vetorização, Cálculo de área e Seleção das Edificações	4.000	Unidades Imobiliárias		
3.4	Medição em Campo	800	Unidades Imobiliárias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

3.5	Preparação de Notificação	800	Unidades Imobiliárias		
3.6	Atendimento técnico ao contribuinte	1	Meses		
3.7	Montagem do Banco de Dados	5.000	Unidades Imobiliárias		
3.8	Cadastro de logradouros	250	Logradouros		
3.9	Cadastro de faces de quadras	1.080	Faces		
4	Sistema de Informações Geográficas - SIG				
4.1	Levantamento de pré-requisitos	1	Unidade		
4.2	Desenvolvimento	1	Unidade		
4.3	Implantação	1	Unidade		
4.4	Treinamento	40	Horas		
4.5	Suporte ao sistema	3	Meses		
5	Mapeamento Móvel Terrestre				
5.1	Levantamento fotográfico com sistema de mapeamento móvel terrestre	147	km		
	PREÇO TOTAL				

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

DECLARAÇÕES:

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2. Condições de Pagamento: Cf. a Contratante.

3. Prazo de Execução: Cf. o Edital e Anexo I – Termo de Referência.

4. No valor ofertado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário à carregamento do produto e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo - CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO RUA
SIQUEIRA CAMPOS, 100 - CENTRO ELIAS FAUSTO – SP.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de representante legal
NOME:
RG.:
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº. Representante legal da empresa interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº.003/2022**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, nos termos do subitem 6.8 do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº. abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CNPJ nº., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº.003/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

....., de de

Assinatura do Representante Legal (Carimbo

CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação pode se dar através de contrato social, certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou por qualquer outro meio legal idôneo admitido pelo ordenamento jurídico vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. representante legal da empresa,....., CNPJ , interessada em participar no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº003/2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

EDITAL Nº012/2022

ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE/FAX:

EMAIL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

RG. Nº .:

CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome RG

Observações.:

1- Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a Proposta da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO
Nº351/2022

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

VALOR DO CONTRATO R\$- ()

Cláusula I – DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, em Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, representada pelo Prefeito do Município, Sr. **Maurício Baroni Bernardinetti**, brasileiro, portador RG nº. e CPF nº.

b) Como **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXX, com endereço na , nº, , em , Estado de , CEP: , inscrita no CNPJ sob o nº, representada por , portador do RG nº. e CPF nº....., e conformidade com o Estatuto Social da Contratada.

Cláusula II – DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia cartográfica, compreendendo obtenção de imagens de alta resolução RGB -GSD de 10cm, implantação de apoio básico, elaboração de ortofotos, mapa urbano básico, mapeamento móvel terrestre, cadastro técnico municipal integrados em Sistema de Informações Geográficas-SIG abrangendo a área urbana e áreas ocupadas por chácaras em um total aproximado 07 km2 de área do município de Elias Fausto, compreendendo:

ITEM	SERVIÇOS	Quant	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Plano de trabalho, obtenção da autorização do Ministério da Defesa, mobilização das equipes e aeronave	1	Unidade		
2	Levantamento aerofotogramétrico e perfilamento a laser em área urbana				
2.1	Cobertura aerofotogramétrica com GSD 10cm	7	km ²		
2.2	Apoio básico	7	km ²		
2.3	Apoio suplementar	7	km ²		
2.4	Aerotriangulação	7	km ²		
2.5	Elaboração de ortofotos digitais na escala 1:1.000	7	km ²		
2.6	Reambulação em escala 1:1.000	7	km ²		
2.7	Edição em escala 1:1.000	7	km ²		
3	Cadastro Técnico				
3.1	Preparação da base cadastral digital - Execução de Plantas Quadras	5.000	Unidades Imobiliárias		
3.2	Vistorias externas dos Imóveis	5.000	Unidades Imobiliárias		
3.3	Vetorização, Cálculo de área e Seleção das Edificações	4.000	Unidades Imobiliárias		
3.4	Medição em Campo	800	Unidades Imobiliárias		
3.5	Preparação de Notificação	800	Unidades Imobiliárias		
3.6	Atendimento técnico ao contribuinte	1	Meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO

Nº351/2022

3.7	Montagem do Banco de Dados	5.000	Unidades Imobiliárias		
3.8	Cadastro de logradouros	250	Logradouros		
3.9	Cadastro de faces de quadras	1.080	Faces		
4	Sistema de Informações Geográficas - SIG				
4.1	Levantamento de pré-requisitos	1	Unidade		
4.2	Desenvolvimento	1	Unidade		
4.3	Implantação	1	Unidade		
4.4	Treinamento	40	Horas		
4.5	Suporte ao sistema	3	Meses		
5	Mapeamento Móvel Terrestre				
5.1	Levantamento fotográfico com sistema de mapeamento móvel terrestre	147	km		
	PREÇO TOTAL				

1.2 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.3 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os valores unitários são os acima expostos, apresentados na proposta da CONTRATADA, os quais perfazem o valor global de: R\$- ().

3.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2022 sob nº: Ficha nº. 135-02.05.01-3.3.90-2001-MANUTENÇÃO DA UNIDADE-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA; Ficha nº335-02.08.01-3.3.90-2001-MANUTENÇÃO DA UNIDADE- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

Cláusula IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 – O preço será fixo e irrevogável.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Mensalmente, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente a Prestação de Serviços, e anexará a estas, Atestado de Recebimento dos Serviços.

5.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos serviços, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.1.3 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

5.1.4 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “15 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

5.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.3 - Eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva deste Órgão, o valor devidoserá atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCAEsp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

Cláusula VI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A execução do objeto desta licitação será no período de 06 (seis) meses, contada a partir da ordem de serviços e obtenção de licença junto ao Ministério da Defesa, conforme cronograma físico estabelecido.

6.2 - A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execuções dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos.

6.3 - Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do licitante vencedor e a Prefeitura.

6.4 - A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.5 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

6.6 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6.7 – A Secretaria Municipal de Obras e conjunto com o Departamento Municipal de Tributos serão os gestores do presente contrato, devendo acompanhar sua execução, medições, fazer anotações de irregularidades e comunicação à autoridade Superior, bem como, promover o recebimento final do objeto.

Cláusula VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. – O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

8.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.

8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO

Nº351/2022

9.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

9.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

9.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

9.2.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceite pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

10.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.6 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.7 - A dissolução da sociedade contratada.

10.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.

10.1.9 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

10.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.11 – Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, exceto a fase de obtenção das imagens aéreas, desde que autorizadas pela contratante, devendo neste caso ter a devida anuência da Autoridade Superior, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Elias Fausto – SP.

11.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do **Pregão Presencial Nº003/2022** e do Contrato.

11.4 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO Nº351/2022

11.5 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em xx de xxxxxx de 20xx.

.....
Prefeitura do Município de Elias Fausto
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Secretaria Municipal de Obras – Gestor 1

Departamento Municipal de Tributos – Gestor 2

Visto: _____
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO
Nº351/2022**

ANEXO X –TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS E ATAS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022- PROCESSO

Nº351/2022

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.